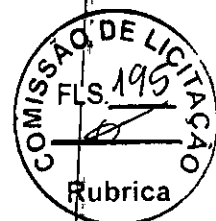




ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV  
Minuta de Contrato  
Concorrência Pública nº 02.04.01/2021-CP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL,  
ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA A PRESTAÇÃO  
DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE.

**CONTRATANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, CNPJ N.º  
07.589.369/0001-20, com sede na Av. Chanceler Edson  
Queiroz, nº 2650, Bairro Rio Novo, Cascavel - Ceará, CEP  
62.850-000, doravante denominado **CONTRATANTE**,  
representada pelo Senhor Chefe de Gabinete, Alberto Ramires  
da Costa Filho, brasileiro, Identidade nº 305420996, expedida  
pela SSP/CE e CPF nº 517.667.103-44, ao amparo da  
competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 001 de 01  
de janeiro de 2021.

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede  
\_\_\_\_\_, (endereço completo), CEP \_\_\_\_\_  
doravante denominado(a) **CONTRATADA**, representado(a)  
por seu(sua) \_\_\_\_\_ (cargo) \_\_\_\_\_ (nome) \_\_\_\_\_  
brasileiro(a), Identidade nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_  
**RESOLVEM** celebrar este Contrato mediante os termos e  
condições estabelecidos nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS**

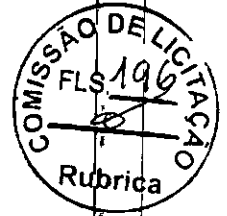
1.1 O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 12.232, de 29.04.10, e,  
de forma complementar, das Leis nº 4.680, de 18.06.65, e nº 8.666, de 21.06.93.

1.1.1 Aplicam-se também a este contrato as disposições do artigo 37, parágrafo 1º da  
Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 4.680, de 18 de  
junho de 1965 e do Decreto Federal nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, alterado  
parcialmente pelo Decreto Federal nº 4.563, de 31 de dezembro de 2002.

1.2 Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato e a ele se  
integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente  
alterados, o Edital da Concorrência Pública nº 02.04.01/2021-CP e seus anexos, bem  
como a proposta da contratada.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

2.1 Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

2.1.1 Também integram o objeto deste contrato, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do contrato;
- b) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.
- c) à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela CONTRATADA.

2.1.1.1 As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 2.1.1 terão a finalidade de:

- a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da CONTRATANTE, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
- c) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

2.1.2 É vedado incluir outros serviços não previstos no subitem 2.1.1, em especial as atividades promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.1.2.1 Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

2.2 A CONTRATADA atuará por ordem e conta da CONTRATANTE, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



o subitem 2.1.1, e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

2.3 A CONTRATADA não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos nesta cláusula.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

3.1.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, a juízo da CONTRATANTE, mediante acordo entre as partes, nos termos do Inciso II do art. 57 da Lei nº 8666/1993, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato resumido no Diário Oficial do Estado do Ceará, sendo que a Prefeitura consignará em seus orçamentos respectivos as dotações futuras necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

3.1.2 A prorrogação será instruída mediante avaliação de desempenho da CONTRATADA, a ser procedida pela CONTRATANTE. Em conformidade com o subitem 7.11 deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 As despesas com o presente contrato estão estimadas em R\$ \_\_\_\_\_).

4.2 As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento da Prefeitura Municipal de Cascavel, exercício 2021, na seguinte classificação, ficando a mesma programação para o(s) exercício (s) subsequente(s):

Gabinete do Prefeito

Programa: 14.01.04.122.0012.2.085

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

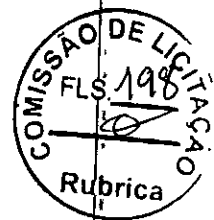
4.3 Se a CONTRATANTE optar pela prorrogação deste contrato, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

4.3.1 Caso haja prorrogação, a cada novo período de doze meses, serão consignados recursos na ordem de R\$ \_\_\_\_\_, igual ao valor do contrato original, sem prejuízo do acréscimo legal de 25%, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4.4 A CONTRATANTE se reserva do direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

5.1.1 Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

5.1.2 Centralizar o comando da publicidade da CONTRATANTE em Cascavel ou Fortaleza, onde, para esse fim, manterá escritório. A seu juízo, a CONTRATADA poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas às condições previamente acordadas.

5.1.2.1A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura deste instrumento, que possui estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados a CONTRATANTE.

5.1.3 Realizar, com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de serviços especializados e veículos - todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE.

5.1.4 Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da Concorrência que deu origem a este ajuste, para fins de comprovação da capacidade de atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.

5.1.5 Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir à CONTRATANTE as vantagens obtidas.

5.1.5.1 Pertencem a CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio da CONTRATADA, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação.

5.1.5.1.1 O disposto no subitem 5.1.5.1 não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos à CONTRATADA e a outras agências, nos termos do art. 18 da Lei nº 12.232/2010.

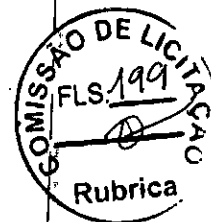
5.1.5.2 O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido a CONTRATANTE, caso este venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

5.1.5.3 A CONTRATADA não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da CONTRATANTE, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

5.1.5.3.1 O desrespeito ao disposto no subitem 5.1.5.3 constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da CONTRATADA e a submeterá a processo



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



administrativo em que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas no caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

5.1.6 Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes dos subitens 10.2.1.1 e 10.2.2 da Cláusula Décima, no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da CONTRATANTE.

5.1.7 Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados a CONTRATANTE:

I - fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores;

II - só apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores previamente cadastrados pela CONTRATANTE, aptos a fornecerem à CONTRATADA bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares, da execução do objeto deste contrato;

III - apresentar, no mínimo, 3 (três) cotações coletadas entre integrantes do cadastro de fornecedores que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

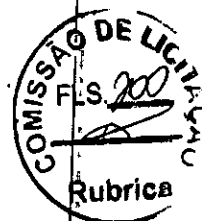
IV - exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;

V - a cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação completa do fornecedor (nome, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação completa (nome, RG e CPF) e assinatura do responsável;

VI - juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de inscrição do fornecedor no CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido.

5.1.7.1 Quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato, a CONTRATADA coletará orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da CONTRATANTE.

5.1.7.2 A CONTRATANTE procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e serviços cotados em relação aos do mercado.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1.7.3 Se não houver possibilidade de obter 3 (três) cotações, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, ao Fiscal deste contrato.

5.1.7.4 Se, e quando julgar conveniente, o CONTRATANTE poderá:

- a) supervisionar o processo de seleção de fornecedores realizado pela CONTRATADA quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor igual ou inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato;
- b) realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços, independentemente de valor.

5.1.7.5 Cabe à CONTRATADA informar, por escrito, aos fornecedores de serviços especializados acerca das condições estabelecidas na Cláusula Décima para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos.

5.1.7.6 As disposições do subitem 5.1.7 a 5.1.7.4 não se aplicam à compra de mídia.

5.1.8 Submeter a contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

5.1.8.1 A contratação de serviços ou compra de material de empresas em que a CONTRATADA ou seus empregados tenham participação societária, direta ou indireta, ou qualquer vínculo comercial, somente poderá ser realizada após comunicar a CONTRATANTE esse vínculo e obter sua aprovação.

5.1.9 Obter a aprovação prévia da CONTRATANTE, por escrito, para autorizar despesas com serviços especializados prestados por fornecedores, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato.

5.1.9.1 A CONTRATADA só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos, por ordem e conta da CONTRATANTE, se previamente o identificar e tiver sido por ele expressamente autorizada.

5.1.10 Apresentar a CONTRATANTE, para aprovação do Plano de Mídia de cada campanha ou ação, relação dos meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para fins do disposto no subitem 11.3 da Cláusula Décima Primeira, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

5.1.11 Apresentar a CONTRATANTE, como alternativa ao subitem 5.1.10, estudo prévio sobre os meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para fins do disposto no subitem 11.3 da Cláusula Décima Primeira, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

5.1.11.1 O estudo de que trata o subitem 5.1.11 deve levar em conta os meios, praças e veículos habitualmente programados nos esforços de comunicação da CONTRATANTE, com vistas à realização de negociação global entre as partes sobre o que seja oneroso e o que seja suportável para a CONTRATADA.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.1.11.1.1 O resultado da negociação global entre as partes prevista no subitem 5.1.11.1 vigorará para os planos de mídia que vierem a ser aprovados em até 6 (seis) meses da data de assinatura deste contrato.

5.1.11.1.2 Ao final do período de 6 (seis) meses, a CONTRATADA apresentará novo estudo, que vigorará durante os 6 (seis) meses seguintes e assim sucessivamente.

5.1.11.1.3 Se fato superveniente alterar significativamente as análises e conclusões do estudo mencionado no subitem 5.1.11, a CONTRATANTE solicitará novo estudo à CONTRATADA e, em decorrência, poderá realizar nova negociação global e determinar seu novo período de vigência.

5.1.12 Encaminhar após a produção dos serviços, para constituir o acervo da CONTRATANTE, sem ônus para este:

a) TV e Cinema: uma cópia em DVD e um arquivo em mpeg; e/ou arquivos digitais

b) Internet: uma cópia em CD, com os arquivos que constituíram a campanha ou peça;

c) Rádio: uma cópia em CD, com arquivo áudio e mp3;

d) Mídia impressa e material publicitário: uma cópia em CD, com arquivos nas versões aberta - com as fontes e imagens em alta resolução - e finalizada.

5.1.12.1 Quando se tratar de campanhas com várias mídias, as peças poderão ser agrupadas em um mesmo DVD.

5.1.13 Manter, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção deste contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e ou material produzidos, independentemente do disposto no subitem 5.1.12.

5.1.14 Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, mala-direta, etc.) aprovadas pela CONTRATANTE.

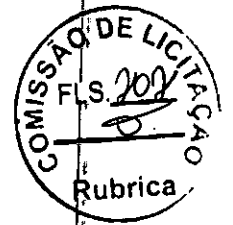
5.1.14.1 O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pela CONTRATANTE e sua reprodução dar-se-á a partir das peças mencionadas no subitem 5.1.12.

5.1.15 Entregar a CONTRATANTE, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio.

5.1.16 Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões e telefonemas de serviço entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

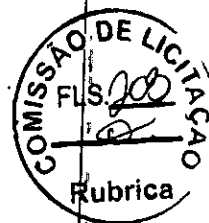


ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 5.1.16.1 Esses relatórios deverão ser enviados pela CONTRATADA a CONTRATANTE até o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a realização do contato.
- 5.1.16.2 Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, a CONTRATANTE solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.
- 5.1.17 Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e veículos e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por fornecedores e veículos por ela contratados.
- 5.1.18 Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome da CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização.
- 5.1.19 Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.
- 5.1.20 Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.
- 5.1.21 Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Concorrência que deu origem a este ajuste, incluída a certificação de qualificação técnica de atendimento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2010.
- 5.1.22 Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.
- 5.1.23 Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.
- 5.1.24 Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 5.1.25 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- 5.1.26 Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.





ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1.27 Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores e veículos, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante seus signatários e a própria CONTRATANTE.

5.1.28 Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE.

5.1.29 Responder perante a CONTRATANTE e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.

5.1.30 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE.

5.1.31 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

5.1.31.1 Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a CONTRATANTE as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

5.1.32 Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro) horas úteis;
- c) verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à CONTRATADA e às condições de contratação de fornecedores de bens e serviços especializados pela CONTRATADA;



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- d) fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- e) proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- f) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- g) notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.2 A juízo da CONTRATANTE, a campanha publicitária integrante da Proposta Técnica que a CONTRATADA apresentou na Concorrência que deu origem a este contrato poderá ou não vir a ser produzida e distribuída durante sua vigência, com ou sem modificações.

**CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO**

7.1 A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

7.1.1 Serão nomeados um Fiscal titular e um substituto, para executar fiscalização deste contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.

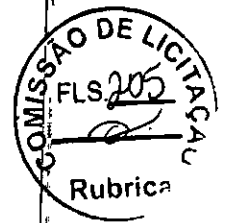
7.1.2 Além das atribuições previstas neste contrato e na legislação aplicável, caberá ao Fiscal verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à CONTRATADA e às condições de contratação de fornecedores de serviços especializados pela CONTRATADA.

7.2 A fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

7.3 A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da CONTRATANTE.

7.4 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.

7.5 A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, veiculação ou à distribuição, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.6 A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

7.7 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

7.8 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.9 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados a CONTRATANTE.

7.10 A CONTRATANTE é facultada o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

7.11 A CONTRATANTE avaliará, semestralmente, os serviços prestados pela CONTRATADA.

7.11.1 A avaliação semestral será considerada pela CONTRATANTE para apurar a necessidade de solicitar, da CONTRATADA, correções que visem a melhorar a qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

7.11.2 Cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada ao Fiscal deste contrato e ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

#### CLÁUSULA OITAVA - REMUNERAÇÃO

8.1 Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada e ressarcida conforme disposto nesta Cláusula.

8.1.1 Honorários de ..... % (..... por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes à produção e à execução técnica de peças e ou material cuja distribuição não proporcione à CONTRATADA o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965, de que trata o subitem 9.1.

8.1.1.1 Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.1.2 Honorários de ..... % (..... por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução deste contrato.

8.1.2.1 Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

8.1.3 Honorários de ..... % (..... por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

8.1.4 ..... (..... por cento) dos valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Ceará, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela CONTRATADA.

8.1.4.1 Os leiautes, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

8.1.4.2 A CONTRATADA se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Ceará e com os preços correspondentes a serem cobrados do CONTRATANTE, conforme previsto no subitem 8.1.4, acompanhada de exemplar da referida tabela impressa pelo Sindicato ou autenticada por ele.

8.2 A CONTRATADA não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por fornecedores referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

8.3 Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

8.3.1 Quando houver ressarcimento de despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados, deverão ser apresentados comprovantes de passagens, diárias, locação de veículos, entre outros, a fim de aferir a execução da despesa e assegurar seu pagamento pelo líquido, sem a incidência de honorários.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.4 A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a este tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

8.5 As formas de remuneração estabelecidas nesta cláusula poderão ser renegociadas, no interesse da CONTRATANTE, quando da renovação ou da prorrogação deste contrato.

**CLÁUSULA NONA - DESCONTO DE AGÊNCIA**

9.1 Além da remuneração prevista na Cláusula Oitava, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/1965. E com o art. 7º do Regulamento para Execução da Lei nº 4.680, aprovado pelo Decreto nº 57.690/1966.

9.1.1 O desconto de que trata o subitem precedente é concedido à CONTRATADA pela concepção, execução e ou distribuição de publicidade, por ordem e conta do CONTRATANTE, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.232/2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS AUTORAIS**

10.1 A CONTRATADA cede a CONTRATANTE os direitos patrimoniais do autor das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste contrato.

10.1.1 O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas nas Cláusulas Oitava e Nona deste contrato.

10.1.2 A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, durante a vigência deste contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou fornecedores.

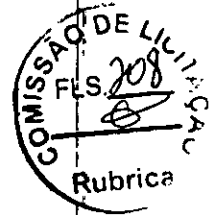
10.1.3 A juízo da CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser reutilizadas por outros órgãos ou entidades do Poder Executivo e Judiciário, sem que caiba a eles ou ao CONTRATANTE qualquer ônus perante a CONTRATADA.

10.1.3.1 Caberá a esses órgãos ou entidades, diretamente ou por intermédio das agências de propaganda com que mantenham contrato, quando couber, realizar o acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos de autor e conexos relacionados com a produção externa das peças a serem reutilizadas.

10.2 Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a CONTRATADA solicitará dos fornecedores orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pela CONTRATANTE.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.2.1 A CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão, orçamento ou contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pela CONTRATANTE em cada caso e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas nos subitens 10.2.1.1 a 10.2.3.

10.2.1.1 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual a ser pago pela CONTRATANTE em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos será de no máximo 50 % (cinquenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

10.2.1.1.1 O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

10.2.2 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos dessas obras, será de no máximo % (por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

10.2.2.1 O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

10.2.3 Quando da reutilização de quaisquer peças publicitárias, conforme previsto nos subitens 10.2.1.1 e 10.2.2, o valor a ser pago pela CONTRATANTE será negociado caso a caso, tendo como parâmetros básicos a qualidade e os preços praticados no mercado, obedecidos os percentuais máximos definidos neste contrato.

10.3 Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

10.4 A CONTRATADA se obriga a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos patrimoniais de autor e conexos.

5



ESTADO DO CEAR   
MUNIC PIO DE CASCAVEL  
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O

10.5 A CONTRATADA se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, document rios e similares, que n o impliquem direitos de imagem e som de voz, cl usulas escritas estabelecendo:

10.5.1 Que a CONTRATANTE poder  solicitar, a qualquer tempo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, c pias das imagens contidas no material bruto produzido, as quais dever o ser entregues em DVD.

10.5.2 A cess o dos direitos patrimoniais do autor desse material a CONTRATANTE, que poder , a seu ju zo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por interm dio de terceiros, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contado da data do pagamento do servi o, pela CONTRATADA ao fornecedor, sem que caiba ao CONTRATANTE qualquer  nus adicional perante os cedentes desses direitos que, em decorr ncia da cess o prevista no inciso anterior, o CONTRATANTE poder  solicitar c pia de imagens contidas no material bruto produzido, em m dia compat vel com seu uso e destina o, por interm dio da CONTRATADA ou de outra empresa com que venha a manter contrato para presta o de servi os;

10.5.3 Que qualquer remunera o devida em decorr ncia dessa cess o ser  sempre considerada como j  inclu da no custo de produ o.

**CL USULA D CIMA PRIMEIRA - LIQUIDA O E PAGAMENTO DE DESPESAS**

11.1 Para a liquida o e pagamento de despesa referente aos servi os previamente autorizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA dever  apresentar:

I - a correspondente Nota Fiscal, que ser  emitida sem rasura, em letra bem leg vel, em nome do CONTRANTE, CNPJ n o ....., da qual constar  o n mero deste contrato e as informa oes para cr dito em conta corrente: nome e n mero do Banco, nome e n mero da Ag ncia e n mero da conta;

II - a primeira via da Nota Fiscal do fornecedor ou do ve culo, quando for o caso.

III - os documentos de comprova o da veicula o, da execu o dos servi os e, quando for o caso, do comprovante de sua entrega.

11.1.1 Os documentos de cobran a e demais informa oes necess rios   comprova o da execu o e entrega dos servi os para a liquida o e pagamento de despesas dever o ser encaminhados pela CONTRATADA a CONTRATANTE, pelo menos 10 (dez) dias antes do seu vencimento, no seguinte endere o:   Av. Chanceler Edson Queiroz, n o 2650, bairro Rio Novo, Cascavel - Cear .

11.1.2 O Fiscal deste contrato somente atestar  a presta o dos servi os e liberar  os documentos para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condi oes pactuadas.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.2 As liquidações e os pagamentos de despesas serão precedidos das seguintes providências a cargo da CONTRATADA:

I - serviços executados pela CONTRATADA:

- a) intermediação e supervisão de serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes, em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços;
- b) execução de serviços internos: apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes, em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços.

II - serviços especializados prestados por fornecedores e veiculação:

- a) produção e execução técnica de peça e ou material: apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes, em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços;
- b) planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes, em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços;
- c) veiculação: apresentação dos documentos de cobrança, da demonstração do valor devido ao veículo, dos correspondentes pedidos de inserção e, sempre que possível, do respectivo relatório de checagem, a cargo de empresa independente, nos termos do inciso II do subitem 11.2, em até 30 (trinta) dias após o mês de veiculação.
- d) criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 11.1;

11.2.1 As despesas com distribuição de peças e material de não mídia realizada por fornecedores de serviços especializados terão o tratamento previsto na alínea 'a' do inciso II do subitem 11.2.

11.2.2 Os preços de tabela de cada inserção e os descontos negociados serão conferidos pelo Fiscal deste contrato por ocasião da apresentação do Plano de Mídia pela CONTRATADA à CONTRATANTE e atestados no processo do de pagamento da veiculação.





ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.3 O pagamento das despesas será feito fora o mês de produção ou veiculação, em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos previstos nos subitens 11.1 e 11.2.

11.4 No tocante à veiculação, além do previsto na alínea 'c' do inciso II do subitem 11.2, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sem ônus para a CONTRATANTE, os seguintes comprovantes:

I - revista: exemplar original;

II - Jornal: exemplar ou a página com o anúncio, da qual devem constar as informações sobre período ou data de circulação, nome do jornal e praça;

III - demais meios: relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, se não restou demonstrada, nos termos dos subitens 5.1.10 ou 5.1.11 da Cláusula Quinta, perante a CONTRATANTE, a impossibilidade de fazê-lo.

11.4.1 Nos casos em que restou demonstrada, nos termos dos subitens 5.1.10 ou 5.1.11 da Cláusula Quinta, a impossibilidade de obter o relatório de checagem, a cargo de empresa independente, a CONTRATADA deverá apresentar:

I - TV, Rádio e Cinema: declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação;

I.1) como alternativa à declaração prevista no inciso I deste subitem, a CONTRATADA pode apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) desde que o veículo também firme declaração, assinada, de modo que esse documento e a declaração prevista no inciso I deste subitem, em conjunto, contenham as informações previstas no inciso I deste subitem;

I.2) como alternativa ao procedimento previsto no inciso II, a CONTRATADA pode apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista no inciso I deste subitem, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento 'composto' contenha todas as informações previstas no inciso I deste subitem.

II - Mídia Exterior:

II.1 - Mídia *Out Off Home*: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar as fotos, período de veiculação, local e nome da campanha, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

II.2 - *Mídia Digital Out Off Home*: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar fotos por amostragem, identificação do local de veiculação, quantidade de inserções, nome da campanha, período de veiculação, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

II.3 - Carro de Som: relatório de veiculação fornecido pela empresa que veiculou a peça, com relatório de GPS e fotos de todos os carros contratados, com imagem de fundo que comprove o local em que a ação foi realizada, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

III - Internet: relatório de gerenciamento fornecido pelas empresas que veiculou as peças, preferencialmente com o *print* da tela.

11.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar, conforme o caso, Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município, se:

11.4.3 As exigências de comprovação de veiculação em mídias não previstas nos incisos I, II e III do subitem 11.4.1 serão estabelecidas formalmente pela CONTRATANTE, antes da aprovação do respectivo Plano de Mídia.

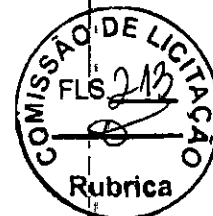
11.5 Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, o CONTRATANTE, a seu juízo, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

11.5.1 Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

11.6 No caso de eventual falta de pagamento pela CONTRATANTE nos prazos previstos, o valor devido será corrigido financeiramente, mediante solicitação expressa da CONTRATADA, desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



pagamento, com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

11.6.1 A CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

11.7 A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso, que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

11.8 Os pagamentos a fornecedores e veículos por serviços prestados serão efetuados, pela CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias após a compensação bancária dos pagamentos feitos pela CONTRATANTE.

11.8.1 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.8.2 A CONTRATADA apresentará a CONTRATANTE relatório com datas e valores dos pagamentos realizados a fornecedores e veículos, até o dia 10 do mês subsequente.

11.8.2.1 Os dados e formato dos controles serão definidos pela CONTRATANTE, e os relatórios deverão conter pelos menos as seguintes informações: data do pagamento da CONTRATANTE, data do pagamento da CONTRATADA, número da nota fiscal, valor pago e nome do favorecido.

11.8.3 O não cumprimento do disposto nos subitens 11.8 ou a não justificativa formal para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão da liquidação das despesas da CONTRATADA, até que seja resolvida a pendência.

11.8.4 Não solucionada a pendência no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação do CONTRATANTE, ficará caracterizada a inexecução contratual por parte da CONTRATADA.

11.8.4.1 Caracterizada a inexecução contratual pelos motivos expressos no subitem 11.8.3, o CONTRATANTE, nos termos da Cláusula Décima Quarta, poderá optar pela rescisão deste contrato e ou, em caráter excepcional, liquidar despesas e efetuar os respectivos pagamentos diretamente ao fornecedor de serviços especializados ou ao veículo, conforme o caso.

11.8.4.2 Para preservar o direito dos fornecedores e veículos em receber com regularidade pelos serviços prestados e pela venda de tempos e ou espaços, o CONTRATANTE poderá instituir procedimento alternativo de controle para efetuar os pagamentos mediante repasse, pela CONTRATADA, dos valores correspondentes aos fornecedores e veículos, em operações bancárias concomitantes.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.9 A CONTRATANTE, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigado pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar e obedecidos os prazos legais.

11.9.1 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA**

12.1 A CONTRATADA prestará garantia, em favor do CONTRATANTE, no valor de R\$ ..... (.....), correspondente a 2 % (dois por cento) do valor estimado para o período de 12 (doze) meses, a execução dos serviços objeto deste contrato, na forma prevista nos subitens 24.1 e 25.1 do Edital que deu origem a esta contratação.

12.2 Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

12.3 Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste contrato, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, mediante certificação, pelo Fiscal deste contrato, de que os serviços foram realizados a contento.

12.3.1 Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

12.4 Se houver acréscimo ao valor deste contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

12.5 Na hipótese de prorrogação deste contrato, a CONTRATANTE exigirá nova garantia, escolhida pela CONTRATADA entre as modalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.

12.5.1 O documento de constituição da nova garantia deverá ser entregue ao CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data de assinatura do respectivo termo aditivo.

12.6 A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, após o término do prazo de vigência deste contrato, mediante certificação, por seu



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Fiscal, de que os serviços foram realizados a contento e desde tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

- I - advertência;
- II - multa de mora e multa por inexecução contratual;
- III - suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo de até 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.1.1 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

13.1.2 As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado da autoridade competente.

13.2 A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:

- I - a multa de mora será aplicada pela autoridade superior;
- II - a advertência e as demais multas serão aplicadas pela autoridade superior;
- III - caberá a autoridade superior aplicar a suspensão temporária e propor a declaração de inidoneidade;
- IV - a aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente a autoridade superior.

13.3 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a juízo da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.3.1 No ato de advertência, a CONTRATANTE estipulará prazo para o cumprimento da obrigação e ou responsabilidade mencionadas no inciso I e para a correção das ocorrências de que trata o inciso II, ambos do subitem 13.2.

13.4 A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.

13.4.1 O atraso sujeitará a CONTRATADA à multa de 1 % (um por cento) por dia de atraso, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do serviço, até o



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor da fatura correspondente à obrigação não cumprida.

13.4.2 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de material ou execução de serviço caracterizará inexecução total deste contrato.

13.5 A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada nas seguintes situações:

I - pela inexecução parcial ou execução insatisfatória deste contrato, calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao período da prestação de serviços em que tenha ocorrida a falta - multa de 10% (dez por cento);

II - pela inexecução total deste contrato, calculada sobre seu valor atualizado - multa de 1% (um por cento);

III - pela interrupção da execução deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE, calculada sobre o valor atualizado deste contrato - multa de 1% (um por cento);

IV - Recusa injustificada em apresentar a garantia prevista nos subitem 12.1 e 12.5 deste contrato - multa de 1% (um por cento);

13.6 A suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

I - por 12 (doze) meses:

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;

b) execução insatisfatória do objeto deste contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma dos subitens 13.3, 13.4 e 13.5 deste contrato;

II - por até 2 (dois) anos:

a) não conclusão dos serviços contratados;

b) prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes da Planilha de Autorização de Produção, depois da solicitação de correção efetuada pela CONTRATANTE;

c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo a CONTRATANTE, ensejando a rescisão deste contrato por sua culpa;

d) condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;

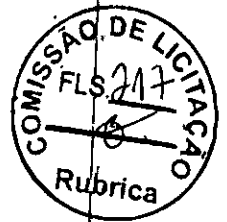
e) apresentação, a CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação que deu origem a este contrato ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

f) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

g) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/1993,



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



praticado durante o procedimento licitatório, que venha, ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura deste contrato;

h) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio e expreso da CONTRATANTE.

13.7 A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

13.7.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA se, entre outros casos:

I - sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

II - praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

IV - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.

13.7.2 A declaração de inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.8 Da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com a CONTRATANTE caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.

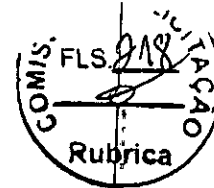
13.8.1 O recurso referente à aplicação de sanções deverá ser dirigido imediatamente à autoridade superior, por intermédio daquela responsável pela sua aplicação.

13.8.2 Ao receber o recurso, a autoridade que aplicou a sanção poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou remetê-lo, devidamente informado, à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de outros 5 (cinco) dias úteis.

13.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13.10 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados a CONTRATANTE.

13.11 O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de quaisquer serviços referentes ao presente contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da CONTRATADA.

13.11.1 O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO**

14.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/1993.

14.1.1 Este contrato também poderá ser rescindido, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a CONTRATADA:

- a) for atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
- e) não prestar garantia suficiente para garantir o cumprimento das obrigações contratuais;
- f) motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes, caso em que responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
- g) deixar de comprovar sua regularidade fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, na forma definida neste contrato;
- h) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- i) não comprovar a qualificação técnica de funcionamento prevista no art. 4º da Lei nº 12.232/2010; e
- j) deixar de atender ao disposto nos subitens 5.1.6.3, 11.10, 11.10.1 e 11.10.2.1.

14.2 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.





ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



14.3 Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras agências de propaganda, caberá a CONTRATANTE decidir sobre a continuidade do presente contrato. Com base em documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências.

14.4 A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/1993, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.

14.5 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

15.2 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Estado do Ceará, a suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

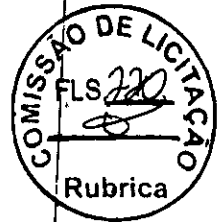
15.3 Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666/1993, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

15.4 São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.9.90 (Código de Defesa do Consumidor).

15.5 A omissão ou tolerância das partes - em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente - não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetarão o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

15.6 As informações sobre a execução deste contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e de veículos de divulgação, serão divulgadas no sítio da CONTRATANTE na internet, em local específico para esse fim, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

5



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.6.1 As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

16.1 As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Fórum de Cascavel, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cascavel/Ceará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

**CONTRATANTE**

Gabinete do Prefeito	
	-----

**CONTRATADA**


**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

*[Handwritten mark]*



# VALORES REFERENCIAIS DE SERVIÇOS INTERNOS



2020/2021



O

O

122

**SINAPRO GEARÁ**  
**GESTÃO 2017 - 2020**

**Bob Santos**  
Presidente  
Agência - SG Propag

**Ana Celina Bueno**  
Diretora de Relações com Mercado  
Agência - Acesso Comunicação

**Paulo Henrique Donato**  
Diretor Institucional/Diretor Tesoureiro  
Agência - PHD Propaganda

**Claudio Augusto**  
Diretor Secretário  
Agência - CK Comunicação

**Chico Gualbernei**  
Conselheiro Fiscal  
Agência - Verve Comunicação

**André Mota**  
Conselheiro Fiscal  
Agência - Bolero Comunicação

**Evandro Colares**  
Conselheiro Fiscal  
Agência - Advance Comunicação



# SERVIÇOS INTERNOS DIGITAIS

ESTA TABELA CONTEMPLA CRIAÇÃO, CONCEPÇÃO E/OU LAYOUT.  
NÃO INCLUI: PROGRAMAÇÃO, EXECUÇÃO TECNOLÓGICA E PRODUÇÃO.

REFAÇÃO - ADICIONAL DE 40%. VALORES EM REAIS.

# ANÚNCIOS DISPLAY



	PEÇA/TIPO	criação	FINALIZAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Quadrado	R\$993,64	R\$662,43	R\$1.656,07
2	Quadrado	R\$1.987,27	R\$1.324,85	R\$3.312,12
3	Quadrado	R\$3.974,55	R\$2.649,70	R\$6.624,25
	PEÇA/TIPO		POR FORMATO	18 FORMATOS GDN*
4	Display		R\$465,00	R\$2.084,00

## FORMATOS MAIS UTILIZADOS

	PEÇA/DIMENSÕES	PIXELS
5	Arranha-céu (Skyscraper)	120 x 600
6	Arranha-céu largo (Wide skyscraper)	160 x 600
7	Banner	468x60
8	Superbanner (Cabeçalho)	728x90
9	Superbanner expansível	728x90-728x300
10	Gigabanner (Cabeçalho grande)	970x90
11	Retângulo	180 x 150
12	Retângulo médio	300 x 250
13	Retângulo grande	336 x 280
14	Retângulo vertical	240 x 400
15	Barra vertical	200 x 446
16	Quadrado	250 x 250
17	Quadrado pequeno	200 x 200
18	Meia página (Half page)	300 x 600
19	Outdoor (Billboard)	970 x 250
20	Dhtml / Floater	Variável, até 72.200 pixels de área
	<b>MOBILE</b>	
21	Feature Phones	
22	Small Banner	120x20
23	Medium Banner	168x28
24	Large Banner	216x36
25	Smart Phones - Web & APPs	
26	Banner e Banner Expansível	300x50
27	Wide Banner e Wide Banner Expansível	320x50
28	Interstitial	300x250
29	Wallpaper	1920x1080
30	e-Book (Projeto Gráfico)	600x800
31	Custos de roteiro para publicações em stories, facebook, whatsapp.	1080x1920   1080x1080

Observação: Formatos padrão IAB e Rede Display Google (GDN). Sujeitos a alteração.

# OUTRAS PEÇAS

	PEÇA	COMISSÃO DE LICITAÇÃO	PREÇO
32	Post simples/Anúncio Redes Sociais (jpg/gifs + texto)	COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS. 235 Rubrica	R\$1.217,37
33	Post Carrossel (jpg/gifs + texto)		R\$2.434,75
34	Post Canvas		R\$1.200,00
35	Cover para Redes Sociais (estático)		R\$3.652,12

Obs.: Para anúncio estático cobrar 60%

	PEÇA	PREÇO
36	Anúncio para Tablet Horizontal ou Vertical	R\$2.400,00
37	Anúncio para Tablet Horizontal e Vertical	R\$3.800,00

1) Adaptações de materiais já criados: 40% do valor original

2) Os preços de anúncio para Tablet incluem animação e programação.

Para anúncio estático cobrar 60%.

# PROJETOS

Os preços a seguir referem-se a projetos solicitados com mais frequência por clientes. Incluem os custos de horas-homem dos profissionais envolvidos, das áreas Atendimento, Planejamento, Gestão, Design/Criação

## PREÇOS REFERENCIAIS

A realização de um projeto pode utilizar profissionais de todas as áreas ou não. Além disso, os projetos têm especialidades e graus de complexidade diferentes, que demandam mais ou menos horas-homem. Por isso, sugerimos a seguir preços referenciais baseados em projetos de média complexidade.

## ETAPAS DE TRABALHO

Etapas de trabalho possíveis para um projeto: diagnóstico, planejamento, protótipo, layout, desenvolvimento (programação) e produção de conteúdo. A existência ou não de todas as etapas depende da natureza e do grau de complexidade do projeto.

# BUSINESS INTELLIGENCE

	SERVIÇO / ESCOPO	PREÇO REFERÊNCIA
38	<p>O Business Intelligence é amplo com várias áreas de atuação, tais como: big data, análise qualitativa e quantitativa de dados, planejamento de TI, banco de dados, entre outras. Escolhemos inserir o preço referência do serviço mais demandado pelos clientes: análise de campanhas de comunicação.</p> <p><b>Análise de BI</b> Análise qualitativa de dados gerados a partir das diversas plataformas disponíveis no mercado que coletam dados nos canais utilizados nas ações.</p>	R\$4.800,00



# CAMPANHAS DIGITAIS



SERVIÇO / ESCOPO	PREÇO REFERÊNCIA
<b>PLANEJAMENTO DE CAMPANHA</b>	
39 Planejamento Estratégico de Campanhas Digitais	R\$ 25.600,00
40 Planejamento de Mídia para Campanhas Digitais	R\$ 16.000,00

Observação: Planejamento estimado para campanhas de porte médio com volume de autorização de mídia com até 5 canais digitais.

SERVIÇO / ESCOPO	PREÇO REFERÊNCIA
<b>GESTÃO DE CAMPANHA DE PERFORMANCE</b> Acompanhamento diário da campanha, com otimização constante, incluindo a implementação de recursos e ferramentas que visam garantir a melhor performance da conta, além do controle orçamentário da campanha.	
41 <b>Rede de Display</b> Otimização das campanhas com base no resultado dos reports diários fornecidos pelas ferramentas.	20% da verba gerenciada
42 <b>Programática</b> Otimização das campanhas com base no resultado dos reports diários fornecidos pelas ferramentas.	20% da verba gerenciada
43 <b>Campanhas Digitais</b> Campanhas digitais por meio de Impulsionamento de postagens em redes sociais e plataformas digitais.	20% da verba gerenciada

Observação: Preço mínimo para Gestão de Campanha de Performance: R\$ 2.400/mês.

## LINKS PATROCINADOS

SERVIÇO / ESCOPO	PREÇO REFERÊNCIA
44 Planejamento e Criação	20% da verba gerenciada
45 Gestão de Campanha	20% da verba gerenciada
46 <b>Rede de Pesquisa</b> Otimização das campanhas com base no resultado dos reports diários fornecidos pelas ferramentas.	20% da verba gerenciada

## ADVERGAMES

SERVIÇO / ESCOPO	PREÇO REFERÊNCIA
47 Planejamento de Advertising in Game	R\$ 29.813,00
48 Design por Interface (preço por tela)	Preço sob Consulta
49 Game Online Standard	Preço sob Consulta
50 Mobile	Preço sob Consulta
51 Game On-line Original	Preço sob Consulta
52 Social Game (Jogos p/ mídias sociais)	Preço sob Consulta

# REDES SOCIAIS

	SERVIÇO / ESCOPO	PREÇO REFERÊNCIA
53	<p><b>PLANEJAMENTO DE REDES SOCIAIS</b></p> <p>O planejamento de redes sociais inclui definição dos objetivos, conteúdo, plataformas e canais, incluindo a identidade visual desses canais, recursos a serem utilizados, persona da marca, métricas e monitoramento de resultados. Exige um diagnóstico que consiste em mapear a atuação da marca nas diversas plataformas sociais e a identidade percebida e compartilhada por seus stakeholders.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Diagnóstico da presença nas redes sociais</li> <li>- Definição dos objetivos a serem atingidos</li> <li>- Avaliação das melhores plataformas para a marca e definição do papel estratégico de cada uma</li> <li>- Criação de guia de conteúdo, incluindo a identidade visual, recursos a serem utilizados, persona da marca, tom de voz, editorial e volumetria.</li> <li>- Definição de métricas para acompanhamento</li> <li>- Definição de ferramentas para análise de desempenho</li> </ul>	<p>COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS. 218 Rubrica</p> <p>R\$ 26.400,00</p>

	SERVIÇO / ESCOPO	PREÇO REFERÊNCIA
54	<p><b>GESTÃO DE REDES SOCIAIS</b></p> <p>Gestão e criação de conteúdo para os canais, com periodicidade e frequência de publicação. Análise das menções da marca, bem como da repercussão das ações da empresa nesses canais. O monitoramento contínuo inclui o relacionamento com os stakeholders, análises de métricas relevantes e ações emergenciais de acordo com o que for detectado.</p> <p><b>Gestão de Canais e Conteúdo</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Gestão e criação de conteúdo para os canais, com periodicidade e frequência de publicação</li> <li>- Publicação de conteúdo próprio ou de terceiros</li> <li>- Planejamento recorrente dos temas abordados no mês</li> <li>- Entrega e apresentação de relatório mensal</li> </ul>	R\$ 14.400,00/mês
55	<p><b>Gestão de Monitoramento</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Análise das menções da marca, bem como da repercussão das ações da empresa nesses canais (até 800 menções/mês)</li> <li>- Monitoramento das postagens com métricas, análise, avaliação de resultados</li> <li>- Monitoramento de menções e temperatura de humor</li> <li>- Monitoramento de resultados de ações e campanhas</li> <li>- Indicadores de desempenho (KPIs)</li> <li>- Entrega e apresentação de relatório mensal</li> </ul>	R\$ 16.000,00/mês
56	<p><b>Gestão de Relacionamento</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Monitoramento do relacionamento dos seguidores com a marca (até 5.000 seguidores)</li> <li>- Classificação do perfil de seguidores e influenciadores</li> <li>- Monitoramento e análise para ações emergenciais complexas e sem complexidade</li> <li>- Volume médio de 150 interações por mês</li> <li>- Entrega e apresentação de relatório mensal</li> </ul>	R\$ 16.800,00/mês
57	<p><b>Gerenciamento de WhatsApp</b> (até 200 interações por mês)</p>	R\$ 19.891,00/mês

Observação: Imagens devem ser fornecidas pelo cliente ou através de banco de imagens comprado. Serviços extras pagos a parte como: cobertura de eventos (incluindo os noturnos e em finais de semanas/feriados), produção de vídeos, contratação de ferramentas de monitoramento e SAC (relacionamento).

# SEO (SEARCH ENGINE OPTIMIZATION)



	SERVIÇO / ESCOPO	PREÇO REFERÊNCIA
	<b>PLANEJAMENTO</b> Etapa fundamental para o sucesso dos projetos de SEO, o planejamento identifica os melhores termos (palavras-chave) e melhores canais para posicionar a marca, considerando o produto/serviço, concorrência e, principalmente, volume de buscas na internet, a fim de assegurar o melhor posicionamento da marca nos sites de busca. São definidas as metas e os KPIs que norteiam a gestão de SEO. Estratégias de link building, conteúdo e performance também são definidas no planejamento, bem como melhorias técnicas para otimizar a indexabilidade nos mecanismos de busca.	
58	<ul style="list-style-type: none"> <li>Análise do comportamento de busca do mercado da empresa</li> <li>Definição de palavras-chave positivas e negativas que afetam a audiência</li> <li>Identificação das palavras-chave que estão mais associadas ao domínio</li> <li>Definição dos melhores canais (buscadores)</li> <li>Definição dos tipos de conteúdo mais adequados</li> <li>Definição das estratégias de link building</li> <li>Análise do Ranking orgânico (organic) e de autoridade (authority)</li> <li>Estudo de consistência das palavras-chave em páginas específicas</li> <li>Traffic source - tendências no volume de buscas para o mercado/segmento, em todos os buscadores</li> <li>Análise do Campo Semântico para qualificação da audiência desejada</li> <li>Definição da estratégia de Gestão de Autoridade</li> <li>Definição de Metas e KPIs</li> </ul>	R\$ 26.400,00

	SERVIÇO / ESCOPO	PREÇO REFERÊNCIA
59	<b>DIAGNÓSTICO E SETUP INICIAL DO CAIXA</b> Consiste em ações técnicas no canal, executadas no início do trabalho de gestão, que visam corrigir falhas e tornar o canal ótimo e relevante para os buscadores.	R\$ 12.000,00

Observação: Preço para 20 Seções/Templates.

	SERVIÇO / ESCOPO	PREÇO REFERÊNCIA
60	<b>GESTÃO DE SEO</b> A gestão de SEO é um trabalho contínuo, visto que os algoritmos de busca evoluem constantemente. É fundamental para chegar à primeira página dos buscadores e manter o site em evidência.	R\$ 9.600,00/mês

Observação: Escopo e Investimentos estimados para um canal de pequeno e médio porte com especificação funcional semelhante aos citados nesta tabela.

## WEBSITE

	SERVIÇO / ESCOPO	PREÇO REFERÊNCIA
61	Criação	R\$ 2.850,00 (preço por tela)
62	Programação, Execução Tecnológica e Produção	Preço Sob Consulta



## HOTSITE

	SERVIÇO / ESCOPO	PREÇO REFERÊNCIA
63	Criação	R\$ 2.850,00 (preço por tela)
64	Programação, Execução Tecnológica e Produção	Preço Sob Consulta

## MOBILE SITE

	SERVIÇO / ESCOPO	PREÇO REFERÊNCIA
65	Criação	R\$ 2.850,00 (preço por tela)
66	Programação, Execução Tecnológica e Produção	Preço Sob Consulta

## BLOG

	SERVIÇO / ESCOPO	PREÇO REFERÊNCIA
67	Criação	R\$ 7.200,00 (preço por tela)
68	Programação, Execução Tecnológica e Produção	Preço Sob Consulta



# LANDING PAGE

	SERVIÇO / ESCOPO	PREÇO REFERÊNCIA
69	Criação	R\$ 7.728,29 (preço por tela)
70	Programação, Execução Tecnológica e Produção	Preço Sob Consulta

Observações válidas para Website, HoSite, Mobile Site, Blog e Landing Page:

- 1) Os preços não incluem produção de conteúdo e ferramentas interativas não especificadas no escopo.
- 2) Os preços não incluem hospedagem, compra de domínio e certificados de segurança, que devem ser orçados à parte.

# MOBILE APP

	SERVIÇO / ESCOPO	PREÇO REFERÊNCIA
71	Criação de aplicativos (por página)	R\$ 2.850,00
72	Planejamento de aplicativos	R\$ 13.416,00
73	Aplicativo original (execução)	Preço Sob Consulta

# E-COMMERCE

	SERVIÇO / ESCOPO	PREÇO REFERÊNCIA
74	Criação (por página)	R\$ 2.850,00
75	Planejamento	R\$ 13.416,00
76	Execução	Preço Sob Consulta

Observações:

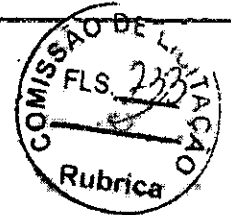
- 1) O preço não inclui planejamento, treinamento, homologação de meios de pagamento, homologação de formas de entrega e carga de produtos.
- 2) O preço não inclui desenvolvimento ou locação de plataforma, que deve ser orçado à parte.
- 3) O preço não inclui hospedagem, compra de domínio e certificados, que devem ser orçados à parte.

# E-MAIL MARKETING

SERVIÇO / ESCOPO		criação	FINALIZAÇÃO	VALOR TOTAL
	Página criada exclusivamente como destino de uma campanha. Tem como principal objetivo informar o usuário sobre uma determinada ação, lançamento, promoção com foco em aumentar o engajamento e conversão.			Rubrica
77	<b>Criação de layout</b> Criação de layout com conteúdo produzido a partir de briefing do cliente e mais diagramação.	R\$ 4.769,00	R\$ 3.180,00	R\$ 7.950,00
78	<b>Produção HTML</b>	R\$ 1.590,00		R\$ 1.590,00
79	<b>Ferramenta de envio</b>			Preço Sob Consulta
80	<b>Disparo</b>			Preço Sob Consulta
81	<b>Mensuração</b>			Preço Sob Consulta
82	<b>Outros serviços de E-mail Marketing</b> Importação, higienização e segmentação da base. Importação do HTML e programação dos disparos. Gestão: geração de relatórios, análise de performance e sugestões de ajustes.			Preço Sob Consulta

# NEWSLETTER

SERVIÇO / ESCOPO		criação	FINALIZAÇÃO	VALOR TOTAL
83	<b>Produção Editorial</b>	R\$ 3.972,00		R\$ 3.972,00
84	<b>Criação de Layout</b>	R\$ 7.950,00	R\$ 5.298,00	R\$ 13.248,00
85	<b>Produção HTML</b>	R\$ 2.583,00		R\$ 2.583,00
86	<b>Ferramenta de envio</b>			Preço Sob Consulta
87	<b>Disparo</b>			Preço Sob Consulta
88	<b>Mensuração</b>			Preço Sob Consulta
89	<b>Outros serviços de Newsletter</b> Importação, higienização e segmentação da base. Importação do HTML e programação dos disparos. Gestão: geração de relatórios, análise de performance e sugestões de ajustes.			Preço Sob Consulta



# WHATSAPP

	SERVIÇO / ESCOPO	criação	FINALIZAÇÃO	TOTAL
90	Card sem animação	R\$ 3.756,00	R\$ 2.505,00	R\$ 6.261,00
91	Card com animação	R\$ 5.364,00	R\$ 3.576,00	R\$ 8.943,00

## MODELO DE PRECIFICAÇÃO OPCIONAL

Custos referenciais hora-homem para planejamento, criação, execução e gestão de projetos digitais, com natureza e grau de complexidade diferentes e custos variáveis.

**EXEMPLOS:**

- Site, mobile site, hotsite, e-commerce, landing page, blog e mobile app.
- Análise de presença, Planejamento e Gestão de marcas em redes sociais.
- Planejamento e Gestão de campanhas digitais.
- Planejamento, setup e gestão de SEO.
- Produção de conteúdo especializado e multimídia para sites, redes sociais etc.
- Criação e produção de intervenções diferenciadas.

**O orçamento final será baseado em dois pilares essenciais:**

- 1- Detalhamento claro do escopo de trabalho.
- 2- Metodologia para execução e gestão de projeto.

## VALORES REFERENCIAIS DE HORA-HOMEM POR ÁREA

	ÁREAS	VALORES REFERENCIAIS DE HORA-HOMEM
92	PLANEJAMENTO	R\$ 360 a R\$ 540
93	ATENDIMENTO E GESTÃO	R\$ 240 a R\$ 360
94	DESIGN E CRIAÇÃO	R\$ 360 a R\$ 540
95	PRODUÇÃO DE CONTEÚDO (WEB OU REDES SOCIAIS)	R\$ 240 a R\$ 360
96	PROGRAMAÇÃO	Preço Sob consulta

# ANEXO - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Este Anexo segue rigorosamente as Normas-Padrão da Atividade Publicitária, editadas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas Padrão, bem como a legislação da indústria da Propaganda, particularmente a Lei nº 4.680/65, e os Decretos nº 57.690/66 e nº 4.563/02.

## Serviços Internos

Os serviços internos são cobrados conforme os valores estipulados neste documento e devem obedecer ao Item 3.6 das Normas-Padrão do CENP.

## Serviços Externos

São todos os serviços contratados com terceiros para execução dos trabalhos dos clientes anunciantes sob supervisão da agência. Os honorários de agência à taxa de 15% (quinze por cento) incidentes sobre os custos dos serviços de terceiros devem seguir o estipulado nos itens 3.6.1 e 3.6.2 das Normas-Padrão do CENP. Os honorários não incidem sobre os serviços internos, impostos, encargos sociais e reembolsos de despesas.

## Reembolso de Despesas

Todos os gastos efetuados a serviço do cliente serão previamente autorizados e efetivamente comprovados, sendo debitados pelo preço de custo sem incidência de honorários ou comissões. Exemplos: viagens, diárias, transporte, alimentação, comunicação em geral, fotocópias etc. Quando os reembolsos de despesas sofrerem taxação de ISS, este custo deve ser repassado ao cliente.

## Serviços não Previstos

A cobrança de serviços não previstos neste documento são de livre acerto entre a agência e o cliente.

## Interior do Estado

Este documento é aplicável a todo o estado do Ceará. Para o interior do estado, os preços praticados serão de 50% dos valores desta tabela.

**TABELA VÁLIDA ATÉ FEVEREIRO DE 2021.**





# SERVIÇOS INTERNOS OFF-LINE

ESTA TABELA CONTEMPLA CRIAÇÃO, CONCEPÇÃO E/OU LAYOUT.  
NÃO INCLUI: PROGRAMAÇÃO, EXECUÇÃO TECNOLÓGICA E PRODUÇÃO.

REFAÇÃO - ADICIONAL DE 40%. VALORES EM REAIS.

Criação Campanha (tema/conceito*)		Valores em R\$	Total
1	Imobiliária		R\$ 15.503,00
2	Produto		R\$ 20.455,00
3	Varejo		R\$ 13.997,00
4	Institucional público/privado		R\$ 20.455,00
5	Serviço, Comunicação, Educação, Cultura, Turismo		R\$ 13.997,00
6	Ecologia		R\$ 7.537,00
7	Responsabilidade social		R\$ 7.537,00
8	Não mídia		R\$ 26.915,00
9	Internet		R\$ 26.915,00
10	Posicionamento e reposicionamento de Marca		R\$ 20.455,00
11	Endomarketing		R\$ 20.455,00



Planejamento*		Total
12	Lançamento de empresa	R\$ 60.664,00
13	Lançamento/Relançamento de produto	R\$ 60.664,00
14	Lançamento imobiliário	R\$ 34.666,00
15	Planejamento anual de produto/marca	R\$ 60.664,00
16	Ação de guerrilha	R\$ 13.997,00
17	Campanha guerrilha	R\$ 74.283,00
18	Ação promocional	R\$ 13.997,00
19	Campanha promocional	R\$ 51.998,00
20	Campanha incentivo e/ou relacionamento	R\$ 37.140,00
21	Calendário anual promocional	R\$ 59.188,00
22	Convenção	R\$ 53.754,00
23	Eventos	R\$ 53.754,00
24	Participação de feiras	R\$ 37.140,00
25	Raciocínio básico	R\$ 11.415,00
26	Estratégia de comunicação publicitária	R\$ 11.415,00
27	Ideia criativa (só texto, não inclui as peças)	R\$ 11.415,00
28	Estratégia de mídia e não mídia	R\$ 7.649,00
29	Plano de mídia (por meio)	R\$ 1.404,00
30	Relatos de casos (cada)	R\$ 3.718,00
31	Levantamento de dados sobre o cliente ou produto, quando não fornecido pelo cliente para fazer o briefing	R\$ 5.694,00
32	Briefing (quando não fornecido pelo cliente)	R\$ 7.648,00
33	Planejamento de campanha Institucional	R\$ 51.998,00
34	Posicionamento e reposicionamento de Marca	R\$ 20.455,00
35	Endomarketing	R\$ 20.455,00
36	Questionário para Pesquisa	R\$ 7.649,00
37	Roteiro para pesquisa Qualitativa	R\$ 7.649,00
38	Planejamento e Mecânica para Promoção e Concursos	R\$ 51.998,00
39	Regulamento para Promoção e Concursos	R\$ 7.649,00

\* Não incluídos os custos do tema/conceito de campanha e/ou criação, finalização e computação gráfica das peças sugeridas no planejamento.

Projetos Gráficos (não incluídos os custos de finalização e computação gráfica, que deverão ser cobrados à parte)

		Total
40	Catálogo até 16 páginas	R\$ 6.460,00



Projeto Gráfico (não inclusos os custos de finalização e computação gráfica, que deverão ser cobrados à parte)					
					Total
41	Catálogo até 16 páginas				R\$ 6.460,00
42	Catálogo até 48 páginas				R\$ 12.919,00
43	Folder especial de lançamento imobiliário até 16 páginas				R\$ 9.689,00
44	Folder especial de lançamento imobiliário até 48 páginas				R\$ 19.379,00
45	Livro de texto (por página)				R\$ 745,00
46	Livro com ilustração (por página)				R\$ 2.017,00
47	Livro institucional (por página)				R\$ 1.345,00
48	Livro de arte (por página)				R\$ 2.017,00
49	Jornal				R\$ 745,00
50	Revista (por página)				R\$ 1.345,00
51	Relatório anual/diretoria (por página)				R\$ 1.345,00
52	House Organ (por página)				R\$ 745,00
53	Agenda (por página customizada)				R\$ 2.017,00
54	Mostruários				R\$ 12.919,00
55	Cartilha (por página)				R\$ 2.017,00
56	Encarte CD/DVD				R\$ 5.384,00
57	Encarte jornal/revista				R\$ 5.384,00
58	Newsletter				R\$ 5.384,00
59	Portfólio (por página)				R\$ 2.017,00
60	Apresentação em Power Point ou Similar (por página)				R\$ 1.850,00
61	Apresentação em Flash (por slide)				R\$ 2.750,00
62	Álbum de Figurinha (por página)				R\$ 3.025,00
63	Papelaria				R\$ 9.364,00
64	Calendário				R\$ 14.716,00
Projeto de Programação Visual (não inclusos os custos de produção, finalização e computação gráfica)					
					Total
65	Eventos e Feiras				R\$ 17.224,00
66	Microempresa				R\$ 7.432,00
67	Pequena empresa				R\$ 9.817,00
68	Média empresa				R\$ 15.598,00
69	Grande empresa				R\$ 27.431,00
Anúncios de Jornal (caderno tamanho standard)					
		Layout	Finalização	Computação Gráfica	Total
70	Até 1/4 página (80 cm/col)	1.314,00	641,00	296,00	R\$ 2.251,00
71	Até 1/2 página (160 cm/col); Orelha	2.244,00	871,00	569,00	R\$ 3.684,00
72	Até 1 página (684 cm/col); Sobrecapa de 1 página	2.905,00	1.216,00	1.097,00	R\$ 5.218,00
73	Página dupla; Sobrecapa dupla promocional	4.359,00	2.143,00	2.190,00	R\$ 8.692,00
74	Apliques, Cintas	1.402,00	547,00	296,00	R\$ 2.245,00
75	Fronhas plásticas; Post-it	879,00	504,00	246,00	R\$ 1.629,00
Anúncio de Jornal (caderno tamanho classificados)					
		Layout	Finalização	Computação Gráfica	Total
76	Até 60 cm/col	879,00	331,00	180,00	R\$ 1.390,00
77	Até 1/2 página	1.333,00	520,00	296,00	R\$ 2.149,00
78	Até 1 página	1.728,00	693,00	569,00	R\$ 2.990,00
79	Página dupla	2.595,00	1.216,00	1.097,00	R\$ 4.908,00
Edital (Atas/Aviões/Balancetes/Balancos/Ediais)					

**Edital (Atas/Avulsos/Balancetes/Balancos/Editais)**

		Layout	Finalização	Computação Gráfica	Total
80	Até 1/4 página (80 cm/col)	R\$ 792,00	R\$ 406,00	R\$ 180,00	R\$ 1.378,00
81	Até 1/2 página (160 cm/col)	R\$ 1.265,00	R\$ 662,00	R\$ 246,00	R\$ 2.173,00
82	Até 1 página (684 cm/col)	R\$ 1.640,00	R\$ 794,00	R\$ 492,00	R\$ 2.926,00
83	Página dupla	R\$ 2.467,00	R\$ 1.492,00	R\$ 986,00	R\$ 4.945,00

**Anúncio Revista**

		Layout	Finalização	Computação Gráfica	Total
84	Até 1/2 página	R\$ 1.224,00	R\$ 473,00	R\$ 455,00	R\$ 2.152,00
85	Até 1 página; Sobrecapa	R\$ 1.839,00	R\$ 712,00	R\$ 728,00	R\$ 3.279,00
86	Até página dupla	R\$ 3.079,00	R\$ 1.202,00	R\$ 1.412,00	R\$ 5.693,00
87	Apliques	R\$ 1.402,00	R\$ 547,00	R\$ 296,00	R\$ 2.245,00
88	Cintas; Post-it; Marcador	R\$ 871,00	R\$ 473,00	R\$ 246,00	R\$ 1.590,00
89	Fronhas plásticas	R\$ 986,00	R\$ 510,00	R\$ 246,00	R\$ 1.742,00
90	Orelha	R\$ 1.216,00	R\$ 473,00	R\$ 296,00	R\$ 1.985,00

**Anúncio Publicitário**

		Diagramação	Finalização	Computação Gráfica	Total
91	Jornal até 80cm/col	R\$ 792,00	R\$ 808,00	R\$ 296,00	R\$ 1.896,00
92	Jornal até 160cm/col	R\$ 1.265,00	R\$ 1.327,00	R\$ 455,00	R\$ 3.047,00
93	Jornal até 1 página	R\$ 1.643,00	R\$ 1.590,00	R\$ 750,00	R\$ 3.983,00
94	Jornal página dupla	R\$ 2.297,00	R\$ 2.910,00	R\$ 1.048,00	R\$ 6.255,00
95	Revista até 1/2 página	R\$ 792,00	R\$ 808,00	R\$ 296,00	R\$ 1.896,00
96	Revista até 1 página	R\$ 1.265,00	R\$ 1.327,00	R\$ 455,00	R\$ 3.047,00
97	Revista página dupla	R\$ 1.708,00	R\$ 1.590,00	R\$ 562,00	R\$ 3.860,00

**Outdoor/Indoor**

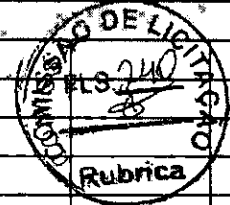
		Layout	Finalização	Computação Gráfica	Total
98	Adesivo de chão	R\$ 2.639,00	R\$ 785,00	R\$ 1.230,00	R\$ 4.654,00
99	Adesivo de vitrine	R\$ 1.560,00	R\$ 1.208,00	R\$ 971,00	R\$ 3.739,00
100	Adesivo lateral escada rolante	R\$ 1.560,00	R\$ 844,00	R\$ 747,00	R\$ 3.151,00
101	Adesivo para vidro de carro até formato A4	R\$ 802,00	R\$ 488,00	R\$ 296,00	R\$ 1.586,00
102	Blimp	R\$ 810,00	R\$ 331,00	R\$ 285,00	R\$ 1.426,00
103	Busdoor - Taxidoor - Paine lateral de ônibus	R\$ 1.560,00	R\$ 844,00	R\$ 747,00	R\$ 3.151,00
104	Cancela	R\$ 638,00	R\$ 331,00	R\$ 284,00	R\$ 1.253,00
105	Carrinho de bagagem ou supermercado	R\$ 1.413,00	R\$ 603,00	R\$ 750,00	R\$ 2.766,00
106	Colunas de garagem	R\$ 1.413,00	R\$ 603,00	R\$ 750,00	R\$ 2.766,00
107	Display clássico, take one, especial	R\$ 1.413,00	R\$ 603,00	R\$ 750,00	R\$ 2.766,00
108	Empena	R\$ 2.831,00	R\$ 2.422,00	R\$ 2.711,00	R\$ 7.964,00
109	Encosto de cabeça	R\$ 517,00	R\$ 331,00	R\$ 285,00	R\$ 1.133,00
110	Esteira de bagagem	R\$ 3.682,00	R\$ 1.574,00	R\$ 971,00	R\$ 6.227,00
111	Faixa - Faixeta (avião, rua, supermercado)	R\$ 517,00	R\$ 331,00	R\$ 285,00	R\$ 1.133,00
112	Frontlight - Backlight - Triedo (por face)	R\$ 2.833,00	R\$ 1.208,00	R\$ 747,00	R\$ 4.788,00
113	Jangadas	R\$ 638,00	R\$ 331,00	R\$ 285,00	R\$ 1.254,00



114	Jogo americano de bares e restaurantes	R\$ 1.413,00	R\$ 603,00	R\$ 750,00	R\$ 2.766,00
115	Lixeiras (mobiliário já existente)	R\$ 703,00	R\$ 331,00	R\$ 373,00	R\$ 1.407,00
116	Lixeiras (criação do mobiliário)	R\$ 1.404,00	R\$ 331,00	R\$ 373,00	R\$ 2.108,00
117	Luminoso teto de táxi	R\$ 1.560,00	R\$ 844,00	R\$ 747,00	R\$ 3.151,00
118	Motion Design Mídias 15"	R\$ 1.446,00	R\$ 235,00	R\$ 1.681,00	R\$ 3.127,00
119	Motion Design Mídias 30"	R\$ 1.735,00	R\$ 342,00	R\$ 2.077,00	R\$ 3.812,00
120	Motion Design Mídias 45"	R\$ 1.878,00	R\$ 709,00	R\$ 2.587,00	R\$ 4.465,00
121	Outdoor simples	R\$ 2.833,00	R\$ 1.208,00	R\$ 373,00	R\$ 4.414,00
122	Outdoor duplo	R\$ 3.684,00	R\$ 1.574,00	R\$ 747,00	R\$ 6.005,00
123	Outdoor envelopado acima de 104 m <sup>2</sup>	R\$ 6.220,00	R\$ 2.656,00	R\$ 5,97	
124	Outdoor envelopado duplo	R\$ 3.682,00	R\$ 1.574,00	R\$ 971,00	R\$ 6.227,00
125	Outdoor envelopado simples	R\$ 2.833,00	R\$ 1.208,00	R\$ 747,00	R\$ 4.788,00
126	Outdoor envelopado triplo	R\$ 4.786,00	R\$ 2.043,00	R\$ 971,00	R\$ 7.800,00
127	Outdoor triplo	R\$ 4.785,00	R\$ 2.043,00	R\$ 971,00	R\$ 7.799,00
128	Painel frontal do ponto de ônibus	R\$ 2.833,00	R\$ 1.208,00	R\$ 747,00	R\$ 4.788,00
129	Painel lateral do ponto de ônibus	R\$ 1.832,00	R\$ 785,00	R\$ 972,00	R\$ 3.589,00
130	Painel/Adesivo até 1 m <sup>2</sup>	R\$ 1.835,00	R\$ 785,00	R\$ 944,00	R\$ 3.564,00
131	Painel/Adesivo até formato 2 m <sup>2</sup>	R\$ 2.313,00	R\$ 988,00	R\$ 1.230,00	R\$ 4.531,00
132	Painel/Adesivo até formato 3 m <sup>2</sup>	R\$ 3.006,00	R\$ 1.284,00	R\$ 1.598,00	R\$ 5.888,00
133	Painel/Adesivo até formato 4 m <sup>2</sup>	R\$ 3.906,00	R\$ 1.667,00	R\$ 2.078,00	R\$ 7.651,00
134	Painel/Adesivo acima de 4 m <sup>2</sup>	R\$ 3.906,00	R\$ 1.843,00	R\$ 329,83	
135	Painel/Adesivo até formato A4	R\$ 802,00	R\$ 488,00	R\$ 373,00	R\$ 1.663,00
136	Painel/Adesivo até formato A3	R\$ 1.413,00	R\$ 603,00	R\$ 748,00	R\$ 2.764,00
137	Placa comemorativa/Homenagem	R\$ 542,00	R\$ 331,00	R\$ 296,00	R\$ 1.169,00
138	Placa de esquina de rua	R\$ 638,00	R\$ 331,00	R\$ 285,00	R\$ 1.254,00
139	Placa de estrada	R\$ 638,00	R\$ 331,00	R\$ 285,00	R\$ 1.254,00
140	Placa obra	R\$ 638,00	R\$ 331,00		
141	Porta de elevador	R\$ 1.560,00	R\$ 1.208,00	R\$ 971,00	R\$ 3.739,00
142	Relógio digital	R\$ 844,00	R\$ 572,00	R\$ 285,00	R\$ 1.701,00
143	Roleta de metrô	R\$ 638,00	R\$ 331,00	R\$ 285,00	R\$ 1.254,00
144	Windbanner	R\$ 1.835,00	R\$ 785,00	R\$ 945,00	R\$ 3.565,00
145	Backdrop	R\$ 638,00	R\$ 331,00	R\$ 285,00	R\$ 1.254,00
146	Fundo de palco m <sup>2</sup>	R\$ 1.835,00	R\$ 785,00	R\$ 273,00 m <sup>2</sup>	
147	Testeira de banca de jornal	R\$ 2.836,00	R\$ 1.208,00	R\$ 373,00	R\$ 4.417,00
148	Tintura de muro - tapume por m <sup>2</sup>	R\$ 227,00	R\$ 118,00		
149	Traseirão de ônibus	R\$ 2.831,00	R\$ 1.208,00	R\$ 971,00	R\$ 5.010,00
<b>Adesvagem Veículos</b>					
		<b>Layout</b>	<b>Finalização</b>	<b>Computação Gráfica</b>	<b>Total</b>
150	Carro passeio	R\$ 2.248,00	R\$ 1.903,00	R\$ 1.938,00	R\$ 6.089,00
151	Caminhão	R\$ 3.413,00	R\$ 1.903,00	R\$ 2.292,00	R\$ 7.608,00
152	Motocicleta	R\$ 1.357,00	R\$ 331,00	R\$ 373,00	R\$ 2.061,00
153	Veículo utilitário	R\$ 2.146,00	R\$ 1.903,00	R\$ 1.938,00	R\$ 5.987,00
154	Ônibus	R\$ 4.783,00	R\$ 2.043,00	R\$ 2.711,00	R\$ 9.537,00

**Mídia Eletrônica - criação, texto e rotelro**

				Total
155	Áudio/Spot até 30"			R\$ 2.043,00
156	Áudio/Spot até 60"			R\$ 2.530,00
157	Insert em spot			R\$ 348,00
158	Jingle/Trilha até 30"			R\$ 3.739,00
159	Jingle/Trilha de 31 a 60"			R\$ 4.608,00
160	Insert em jingle			R\$ 1.246,00
161	VT/Filme até 15"			R\$ 2.893,00
162	VT/Filme até 30"			R\$ 4.815,00
163	VT/Filme até 60"			R\$ 6.400,00
164	Insert em VTs			R\$ 1.605,00
165	Audiovisual/Documentário até 5'			R\$ 16.636,00
166	Audiovisual/Documentário - por minuto excedente			R\$ 1.988,00
167	Assinatura/Vinheta eletrônica			R\$ 1.735,00



**Mídia Eletrônica - gravação e transmissão via rede**

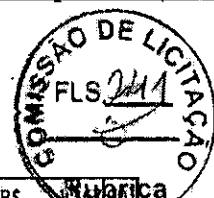
				Total
168	Spot até 60"			R\$ 274,00
169	Jingle/Trilha até 60"			R\$ 274,00
170	Letreiros/Assinaturas para TV			R\$ 318,00

**Textos/Rotulos**

				Total
171				
172	Nome Fantasia			R\$ 4.429,00
173	Nome Produto			R\$ 4.671,00
174	Slogan empresa			R\$ 3.482,00
175	Slogan imobiliário			R\$ 1.743,00
176	Slogan para produto			R\$ 3.389,00
177	Texto de carro de som			R\$ 2.043,00
178	Texto-foguete			R\$ 857,00
179	Texto para testemunhal			R\$ 2.043,00
180	Roteiro vídeo treinamento ou institucional			R\$ 8.320,00
181	Espera telefônica até 3"			R\$ 879,00
182	Espera telefônica mais de 3"			R\$ 1.320,00
183	Painel eletrônico até 10"			R\$ 879,00
184	Script telemarketing			R\$ 857,00
185	Press Release (por lauda)			R\$ 857,00
186	Texto de apresentação em Power Point ou Flash (por tela)			R\$ 219,00

**Impressos**

		Layout	Finalização	Computação Gráfica	Total
187	Anexo conta/contracheque (lâmina A4)	R\$ 446,00	R\$ 331,00	R\$ 180,00	R\$ 957,00
188	Broadside, Folder e Mala direta (lâmina A4)	R\$ 3.343,00	R\$ 1.294,00	R\$ 750,00	R\$ 5.387,00
189	Folder (lamina A3)	R\$ 3.628,00	R\$ 1.402,00	R\$ 813,00	R\$ 5.843,00
190	Bloco de anotações; Cartão de visita; Envelope; Papel carta (por peça)	R\$ 430,00	R\$ 331,00	R\$ 296,00	R\$ 1.057,00
191	Cartaz/Pôster (até tamanho A1)	R\$ 1.835,00	R\$ 785,00	R\$ 1.459,00	R\$ 4.079,00
192	Cartaz/Pôster (até tamanho A2)	R\$ 1.832,00	R\$ 785,00	R\$ 972,00	R\$ 3.589,00
193	Cartaz/Pôster (até tamanho A3)	R\$ 1.413,00	R\$ 603,00	R\$ 750,00	R\$ 2.766,00



194	Cartaz/Pôster até formato A4; Cartazete	R\$ 572,00	R\$ 499,00	R\$ 296,00	R\$ 1.367,00
195	Carta Circular (lâmina A4)	R\$ 695,00	R\$ 331,00	R\$ 90,00	R\$ 1.116,00
196	Convite para eventos (elaborado)	R\$ 2.110,00	R\$ 632,00	R\$ 383,00	R\$ 3.125,00
197	Convite para eventos (simples)	R\$ 1.623,00	R\$ 487,00	R\$ 296,00	R\$ 2.406,00
198	Encarte CD (lâmina A4)	R\$ 1.153,00	R\$ 796,00	R\$ 296,00	R\$ 2.245,00
199	Encarte em jornal/revista (lâmina A4)	R\$ 1.990,00	R\$ 1.043,00	R\$ 986,00	R\$ 4.019,00
200	Envelope especial (para convite, folder etc.)	R\$ 1.196,00	R\$ 986,00	R\$ 296,00	R\$ 2.478,00
200	Folheto (lâmina A4)	R\$ 2.248,00	R\$ 1.106,00	R\$ 750,00	R\$ 4.104,00
201	Folheto técnico (lâmina A4)	R\$ 898,00	R\$ 810,00	R\$ 455,00	R\$ 2.163,00
202	Formulários	R\$ 641,00	R\$ 499,00	R\$ 44,00	R\$ 1.184,00
203	Panfleto, Volante (lâmina A4)	R\$ 703,00	R\$ 331,00	R\$ 455,00	R\$ 1.489,00
204	Pasta especial	R\$ 1.229,00	R\$ 602,00	R\$ 747,00	R\$ 2.578,00
205	Pasta sem faca especial	R\$ 865,00	R\$ 364,00	R\$ 296,00	R\$ 1.525,00
206	Portfólio (lâmina A4)	R\$ 3.343,00	R\$ 1.294,00	R\$ 750,00	R\$ 5.387,00
207	Santinho	R\$ 506,00	R\$ 331,00	R\$ 296,00	R\$ 1.133,00
208	Selo	R\$ 813,00	R\$ 484,00	R\$ 44,00	R\$ 1.341,00

**Brindes**

		Layout	Finalização	Computação Gráfica	Total
209	Agenda (por folha)	R\$ 291,00	R\$ 123,00	R\$ 44,00	R\$ 458,00
210	Aplicação de marca em brindes ou uniformes existentes	R\$ 331,00	R\$ 159,00	R\$ 44,00	R\$ 534,00
211	Avental	R\$ 756,00	R\$ 641,00	R\$ 44,00	R\$ 1.441,00
212	Baralho	R\$ 2.297,00	R\$ 1.043,00	R\$ 972,00	R\$ 4.312,00
213	Bandana	R\$ 643,00	R\$ 449,00	R\$ 44,00	R\$ 1.136,00
214	Imã de geladeira	R\$ 418,00	R\$ 331,00	R\$ 44,00	R\$ 793,00
215	Leque	R\$ 418,00	R\$ 331,00	R\$ 46,00	R\$ 795,00
216	Bolsa, Sacola	R\$ 756,00	R\$ 641,00	R\$ 44,00	R\$ 1.441,00
217	Bonê, Viseira	R\$ 418,00	R\$ 331,00	R\$ 44,00	R\$ 793,00
218	Calendário (bolso/mesa)	R\$ 849,00	R\$ 791,00	R\$ 296,00	R\$ 1.936,00
219	Calendário (custo por lâmina)	R\$ 1.224,00	R\$ 986,00	R\$ 296,00	R\$ 2.506,00
220	Camiseta	R\$ 756,00	R\$ 641,00	R\$ 44,00	R\$ 1.441,00
221	Caneta, Lápis	R\$ 499,00	R\$ 331,00	R\$ 44,00	R\$ 874,00
222	Car fresh	R\$ 876,00	R\$ 725,00	R\$ 180,00	R\$ 1.781,00
223	Chaveiro, Copo, Caixa de fósforo, Guardanapo	R\$ 443,00	R\$ 331,00	R\$ 44,00	R\$ 818,00
224	Guarda-Sol	R\$ 752,00	R\$ 331,00	R\$ 44,00	R\$ 1.127,00
225	Marcador de página	R\$ 752,00	R\$ 331,00	R\$ 44,00	R\$ 1.127,00
226	Mouse pad	R\$ 770,00	R\$ 488,00	R\$ 373,00	R\$ 1.631,00
227	Risque rabisque	R\$ 774,00	R\$ 488,00	R\$ 296,00	R\$ 1.558,00
228	Toalha	R\$ 876,00	R\$ 671,00	R\$ 180,00	R\$ 1.727,00

**Material Promocional/Ponto de Venda**

		Layout	Finalização	Computação Gráfica	Total
229	Balcão para degustação c/ criação do mobiliário	R\$ 5.662,00	R\$ 1.208,00	R\$ 373,00	R\$ 7.243,00
230	Balcão para degustação s/ criação do mobiliário	R\$ 2.833,00	R\$ 1.208,00	R\$ 373,00	R\$ 4.414,00
231	Bandeira	R\$ 638,00	R\$ 488,00	R\$ 44,00	R\$ 1.170,00
232	Bandeirola (por lâmina)	R\$ 1.229,00	R\$ 818,00	R\$ 373,00	R\$ 2.420,00



Editorial					
		Criação de Conteúdo	Finalização	Computação Gráfica	Total
273	Boletim, House Organ, Newsletter, Jornal (lâmina A4)	R\$ 1.175,00	R\$ 443,00	R\$ 296,00	R\$ 1.914,00
274	Cartilha (lâmina A4)	R\$ 731,00	R\$ 331,00	R\$ 90,00	R\$ 1.152,00
275	Catálogo de moda (lâmina A4)	R\$ 3.343,00	R\$ 1.294,00	R\$ 750,00	R\$ 5.387,00
276	Catálogo produto (lâmina A4)	R\$ 915,00	R\$ 919,00	R\$ 455,00	R\$ 2.289,00
277	Catálogo serviço (lâmina A4)	R\$ 616,00	R\$ 547,00	R\$ 296,00	R\$ 1.459,00
278	Livreto técnico (lâmina A4)	R\$ 1.260,00	R\$ 572,00	R\$ 180,00	R\$ 2.012,00
279	Livro (texto) (lâmina A4)	R\$ 291,00	R\$ 124,00	R\$ 44,00	R\$ 459,00
280	Livro com ilustrações (lâmina A4)	R\$ 435,00	R\$ 183,00	R\$ 90,00	R\$ 708,00
281	Livro de arte (lâmina A4)	R\$ 983,00	R\$ 421,00	R\$ 296,00	R\$ 1.700,00
282	Livro institucional (lâmina A4)	R\$ 983,00	R\$ 421,00	R\$ 296,00	R\$ 1.700,00
283	Manual de produtos ou serviços (lâmina A4)	R\$ 929,00	R\$ 273,50	R\$ 148,00	R\$ 2.188,00
284	Manual de uso de marca (lâmina A4)	R\$ 818,50	R\$ 631,50	R\$ 270,00	R\$ 1.710,00
285	Mostruários (lâmina A4)	R\$ 915,00	R\$ 919,00	R\$ 455,00	R\$ 2.289,00
286	Relatório anual/diretoria	R\$ 983,00	R\$ 421,00	R\$ 296,00	R\$ 1.700,00
287	Revista (lâmina A4)	R\$ 1.175,00	R\$ 443,00	R\$ 296,00	R\$ 1.914,00
Capas					
		Layout	Finalização	Computação Gráfica	Total
288	Caderno	R\$ 808,00	R\$ 986,00	R\$ 180,00	R\$ 1.974,00
289	Carnê	R\$ 1.000,00	R\$ 655,00	R\$ 96,00	R\$ 1.751,00
290	CD/DVD	R\$ 857,00	R\$ 492,00	R\$ 180,00	R\$ 1.529,00
291	Cordel	R\$ 572,00	R\$ 224,00	R\$ 96,00	R\$ 892,00
292	Jornal de empresa	R\$ 1.432,00	R\$ 1.026,00	R\$ 180,00	R\$ 2.638,00
293	Livro	R\$ 810,00	R\$ 986,00	R\$ 180,00	R\$ 1.976,00
294	Relatório diretoria	R\$ 1.432,00	R\$ 1.026,00	R\$ 296,00	R\$ 2.754,00
Embalagens/Rótulos/Etiquetas					
		Layout	Finalização	Computação Gráfica	Total
295	Caixas	R\$ 1.623,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.342,00	R\$ 4.265,00
296	Cartela	R\$ 677,00	R\$ 468,00	R\$ 180,00	R\$ 1.325,00
297	Cartela com saco	R\$ 1.905,00	R\$ 1.282,00	R\$ 553,00	R\$ 3.740,00
298	Desenvolvimento de faca especial	-	R\$ 810,00	R\$ 180,00	R\$ 990,00
299	Embalagem	R\$ 8.888,00	R\$ 2.976,00	R\$ 2.711,00	R\$ 14.575,00
300	Embalagem (reformulação ou melhora)	R\$ 4.378,00	R\$ 2.270,00	R\$ 2.711,00	R\$ 9.359,00
301	Embalagem para presente	R\$ 1.328,00	R\$ 810,00	R\$ 747,00	R\$ 2.885,00
302	Embalagem para linha de produtos	R\$ 28.188,00	R\$ 3.329,00	R\$ 1.342,00	R\$ 32.859,00
303	Etiqueta	R\$ 499,00	R\$ 331,00	R\$ 44,00	R\$ 874,00
304	Papel de presente ou embrulho	R\$ 1.330,00	R\$ 810,00	R\$ 180,00	R\$ 2.320,00
305	Rótulo	R\$ 7.507,00	R\$ 2.423,00	R\$ 1.097,00	R\$ 11.027,00
306	Rótulo (reformulação ou melhora)	R\$ 4.019,00	R\$ 1.952,00	R\$ 971,00	R\$ 6.942,00
307	Rótulo de CD	R\$ 857,00	R\$ 490,00	R\$ 180,00	R\$ 1.527,00
308	Sacola	R\$ 1.229,00	R\$ 816,00	R\$ 373,00	R\$ 2.418,00
309	Sacos	R\$ 2.812,00	R\$ 1.952,00	R\$ 1.097,00	R\$ 5.861,00
310	Saquinho de pipoca	R\$ 544,00	R\$ 331,00	R\$ 44,00	R\$ 919,00
311	Tag	R\$ 810,00	R\$ 484,00	R\$ 46,00	R\$ 1.340,00



		Layout	Finalização	Computação Gráfica	Total
233	Banner acima de 3 m²	R\$ 1.835,00	R\$ 1.609,00	R\$ 273,15	
234	Banner até 1 m²	R\$ 1.835,00	R\$ 785,00	R\$ 945,00	R\$ 3.565,00
235	Banner até 2 m²	R\$ 1.835,00	R\$ 1.019,00	R\$ 1.232,00	R\$ 4.086,00
236	Banner até 3 m²	R\$ 1.835,00	R\$ 1.232,00	R\$ 1.599,00	R\$ 4.666,00
237	Bola/Balão de festa	R\$ 490,00	R\$ 331,00	R\$ 44,00	R\$ 865,00
238	Bolacha de chopp	R\$ 499,00	R\$ 331,00	R\$ 44,00	R\$ 874,00
239	Botton	R\$ 443,00	R\$ 331,00	R\$ 44,00	R\$ 818,00
240	Canopla	R\$ 331,00	R\$ 159,00	R\$ 44,00	R\$ 534,00
241	Cartão de crédito, cartão fidelização etc	R\$ 2.491,00	R\$ 572,00	R\$ 296,00	R\$ 3.359,00
242	Cartão: Aniversário, Natal, Ano Novo, Postal	R\$ 2.491,00	R\$ 622,00	R\$ 296,00	R\$ 3.409,00
243	Cartaz de preço	R\$ 874,00	R\$ 544,00	R\$ 180,00	R\$ 1.598,00
244	Cooler	R\$ 331,00	R\$ 159,00	R\$ 44,00	R\$ 534,00
245	Coroa de pilha	R\$ 1.560,00	R\$ 844,00	R\$ 747,00	R\$ 3.151,00
246	Crachá	R\$ 443,00	R\$ 331,00	R\$ 44,00	R\$ 818,00
247	Diploma	R\$ 813,00	R\$ 484,00	R\$ 44,00	R\$ 1.341,00
248	Display de balcão e parede	R\$ 1.229,00	R\$ 818,00	R\$ 373,00	R\$ 2.420,00
249	Display de vitrine	R\$ 1.560,00	R\$ 844,00	R\$ 747,00	R\$ 3.151,00
250	Display para exposição	R\$ 4.594,00	R\$ 785,00	R\$ 1.230,00	R\$ 6.609,00
251	Display preço	R\$ 988,00	R\$ 655,00	R\$ 373,00	R\$ 2.016,00
252	Display de ponta de gôndola	R\$ 1.560,00	R\$ 844,00	R\$ 747,00	R\$ 3.151,00
253	Fardas promocionais/esportivas/uniforme (linha)	R\$ 2.248,00	-	R\$ 44,00	-
254	Ficha de inscrição/Cupom	R\$ 504,00	R\$ 331,00	-	-
255	Flâmula	R\$ 736,00	R\$ 488,00	-	-
256	Gargalheira	R\$ 876,00	R\$ 544,00	R\$ 296,00	R\$ 1.716,00
257	Inflável	R\$ 1.832,00	R\$ 785,00	R\$ 945,00	R\$ 3.562,00
258	Móvil (por peça)	R\$ 876,00	R\$ 544,00	R\$ 296,00	R\$ 1.716,00
259	Raspadinha	R\$ 1.122,00	R\$ 572,00	R\$ 180,00	R\$ 1.874,00
260	Separador de Gôndola	R\$ 1.229,00	R\$ 818,00	R\$ 373,00	R\$ 2.420,00
261	Saia de gôndola	R\$ 1.320,00	R\$ 499,00	R\$ 373,00	R\$ 2.192,00
262	Testeira de Gôndola	R\$ 1.229,00	R\$ 818,00	R\$ 373,00	R\$ 2.420,00
263	Pulseira de identificação	R\$ 331,00	R\$ 159,00	R\$ 44,00	R\$ 534,00
264	Tabela de jogos	R\$ 2.248,00	R\$ 1.294,00	R\$ 750,00	R\$ 4.292,00
265	Cardápio (por página)	R\$ 915,00	R\$ 919,00	R\$ 455,00	R\$ 2.289,00
266	Totem	R\$ 1.413,00	R\$ 603,00	R\$ 750,00	R\$ 2.766,00
267	Uniforme promocional (por peça)	R\$ 756,00	R\$ 641,00	R\$ 44,00	R\$ 1.441,00
268	Wobbler, Danger, Stopper	R\$ 1.229,00	R\$ 818,00	R\$ 373,00	R\$ 2.420,00

#### Feiras, Eventos e Shows

		Layout	Finalização	Computação Gráfica	Total
669	Stand de feira s/ criação arquitetônica	R\$ 4.785,00	R\$ 2.043,00	R\$ 971,00	R\$ 7.799,00
270	Stand de feira c/ criação arquitetônica até 50 m²	R\$ 9.571,00	R\$ 2.043,00	R\$ 971,00	R\$ 12.585,00
271	Stand de feira acima de 50 m² (por m²)	R\$ 250,00	R\$ 70,00	R\$ 30,00	R\$ 350,00
272	Saia de palco	R\$ 556,00	R\$ 331,00	R\$ 285,00	R\$ 1.172,00

**Logotipos/Identidade Visual**

		Layout	Finalização	Computação Gráfica	Total
312	Aplicação de marca já existente (por peça)	R\$ -	R\$ 331,00	-	-
313	Criação de marca com aplicação na papelaria básica	R\$ 11.604,00	R\$ 3.482,00	R\$ 44,00	R\$ 15.130,00
314	Fachada empresa/loja	R\$ 4.325,00	-	R\$ 44,00	-
315	Layout para tintura de carro (por modelo)	R\$ 2.248,00	-	R\$ 44,00	-
316	Logotipo produto, imobiliário, evento	R\$ 4.610,00	R\$ 1.799,00	R\$ 44,00	R\$ 6.453,00
317	Marca para grande empresa	R\$ 13.198,00	R\$ 1.799,00	R\$ 44,00	R\$ 15.041,00
318	Marca para microempresa	R\$ 5.075,00	R\$ 1.799,00	R\$ 44,00	R\$ 6.918,00
319	Marca para média empresa	R\$ 10.153,00	R\$ 1.799,00	R\$ 44,00	R\$ 11.996,00
320	Marca para pequena empresa	R\$ 7.107,00	R\$ 1.799,00	R\$ 44,00	R\$ 8.950,00
321	Readaptação de marca e reestudo de aplicação em papelaria	R\$ 5.157,00	R\$ 4.131,00	R\$ 44,00	R\$ 9.332,00
322	Selo comemorativo/promocional	R\$ 3.980,00	R\$ 1.963,00	R\$ 44,00	R\$ 5.987,00

**Ilustrações**

		Layout	Finalização	Computação Gráfica	Total
323	Charge	R\$ 808,00	-	-	-
324	Gráfico	R\$ 756,00	R\$ 725,00	-	-
325	Ilustração simples	R\$ 569,00	-	-	-
326	Ilustração elaborada	R\$ 677,00	-	-	-
327	Mapa de localização (ilustração)	R\$ 1.243,00	R\$ 1.182,00	-	-
328	Mascote/personagem	R\$ 10.906,00	-	R\$ 44,00	-
329	Story board (por quadro)	R\$ 147,00	-	-	-
330	Tabela	R\$ 545,00	R\$ 649,00	-	-

**Projetos Especiais\***

					Total
331					
332	Troféu				R\$ 3.769,00
333	Medalha				R\$ 2.693,00
334	Inflável				R\$ 2.693,00
335	Totem				R\$ 2.907,00

\* Só layout.

**Hora/Profissional**

					Total
336					
337	Presidente				R\$ 740,00
338	Vice-Presidente				R\$ 495,00
339	Diretor de Contas				R\$ 310,00
340	Diretor de Atendimento				R\$ 247,00
341	Pesquisa				R\$ 124,00
342	Atendimento				R\$ 124,00
343	Diretor de Arte				R\$ 247,00
344	Redator				R\$ 247,00
345	Planejamento				R\$ 372,00
346	Produtor Gráfico				R\$ 186,00
347	Mídia				R\$ 186,00
348	Arte-Finalista				R\$ 124,00
349	Computação Gráfica				R\$ 124,00
350	Produtor Eletrônico				R\$ 186,00
351	Produtor de Eventos				R\$ 186,00



		Rubrica
352	Revisor	R\$ 124,00
353	Promotor de Ação Promoconal	R\$ 124,00
354	Tecnólogo em	R\$ 129,00
355	Trainee	R\$ 195,00
356	Designer Júnior	R\$ 236,00
357	Designer Pleno	R\$ 340,00
358	Designer Senior	R\$ 479,00
359	Designer Coordenador	R\$ 608,00
<b>CUSTOS INTERNOS DE COMPUTAÇÃO GRÁFICA</b>		
Os valores abaixo serão acrescidos aos custos das peças criadas e finalizadas:		
		Total
360	Conversão de Programa de Apresentação (por página)	R\$ 740,00
361	Envio ou recebimento de e-mail (por cm²)	R\$ 0,07
362	Backup de arquivos (por CD 700 Mb)	R\$ 148,00
363	Backup de arquivos (por DVD 4.7 GB)	R\$ 592,00
364	Retoque de imagem (por imagem)	R\$ 175,00
365	Recôrte de imagem	R\$ 117,00
366	Fusão de imagens	R\$ 334,00
367	Correção ou alteração de cores	R\$ 173,00
368	Conversões de imagens para internet, jpg, tga, doc etc (por conversão até tamanho A4)	R\$ 30,00
369	Criação digital de textura	R\$ 117,00
370	Fechamento de arquivo (por cm²)	R\$ 0,16
371	Fotografia digital simples de produto (sem produção e/ou modelo)	R\$ 290,00
372	Gravação de CD/DVD até 2.3 GB	R\$ 44,00
373	Gravação de CD/DVD acima de 2.4 GB até 4.7 GB	R\$ 85,00
374	Print papel A4	R\$ 22,00
375	Print papel A3	R\$ 30,00
376	Scanner de imagem (por tamanho A4)	R\$ 72,00
377	Tratamento de imagem (por hora/homem)	R\$ 334,00
378	Vetorização de logotipos	R\$ 334,00
<b>Fechamento de Arquivo, Gravação de DVD ou CD e/ou Transmissão Via Rede</b>		
		Total
379	Anúncio de revista até 1/2 página	R\$ 228,00
380	Anúncio de revista até 1 página	R\$ 298,00
381	Anúncio de revista até página dupla	R\$ 592,00
382	Anúncio de jornal até 1/4 página (80 cm/col)	R\$ 162,00
383	Anúncio de jornal até 1/2 página (160 cm/col)	R\$ 227,00
384	Anúncio de jornal até 1 página	R\$ 315,00
385	Anúncio de jornal até página dupla	R\$ 443,00
386	Peças gráficas até 01 GB	R\$ 298,00
387	Peças gráficas acima de 01 GB (por GB excedente)	R\$ 227,00
<b>Despesas de Tele-entrega</b>		
		Total
388	Entrega sem retorno	R\$ 22,00

### **ACEITAÇÃO DA CARTA-COMPROMISSO**

Para que a agência, sindicalizada ou não, possa fazer uso desta tabela, deverá assinar a carta-compromisso do SINAPRO e ABAP/CF, que normatiza o comportamento ético das agências do Ceará.

### **PARA OS ITENS NÃO CONSTANTES NA NOSSA TABELA DE CUSTOS**

Para estes casos, deverão ser utilizados os preços constantes nas tabelas de custos das entidades que compõem o mix de empresas ligadas à nossa área de comunicação. Por exemplo, quando se tratar de Marketing Promocional, seguiremos preços sugeridos pela tabela da AMPRO, capítulo Nordeste: [www.ampro.com.br](http://www.ampro.com.br)

### **ADAPTAÇÃO DE PEÇAS**

Adaptações ou derivações de uma peça já criada, sem alteração dos elementos gráficos e/ou de textos para outros formatos de peças que não tenham proporcionalidade com a já criada, será cobrado o seu valor de tabela referente à criação, com um desconto de 30% mais os custos decorrentes de finalização e computação gráfica, que serão cobrados pelo valor integral por peça.

### **ACRÉSCIMO DE 100% SOBRE OS CUSTOS DA TABELA**

Quando as peças publicitárias criadas e/ou finalizadas e/ou editoradas eletronicamente não gerarem outras remunerações para agência, seja do "desconto agência" e/ou honorários sobre serviço de terceiros. Inclusas, nesse caso, as peças solicitadas pelo cliente, executadas pela agência e posteriormente canceladas pelo cliente. Como taxa de urgência para todos os trabalhos executados pela agência que exigirem um atendimento imediato e/ou execução imediata, trabalhos noturnos, horas extras e em feriados.

### **REEMBOLSO DE DESPESA**

Todos os gastos efetuados a serviço do cliente, como viagens, diárias, transportes, alimentação, comunicação em geral, fotocópias, serviços de correios, entregas etc., serão cobrados do cliente.

**TABELA VÁLIDA ATÉ FEVEREIRO DE 2021.**





SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA

# Sinapro

## CEARÁ

[www.sinaproce.com.br](http://www.sinaproce.com.br)

 [sinaproceara](#)

 [sinaproceara](#)